



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 391/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E A EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.4212405, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.090.502-00 residente e domiciliada Av. Presidente Médice Nº 36 Bairro Bela Vista CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e outro lado, e o(a) **EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30**, sediada na Av. Engenheiro Manfredo Barata nº296 Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-005, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Souza Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 8180559, expedida pela PC/PA e CPF nº 704.726.652-60, residente e domiciliado R Antão Ferreira do Valle Nº352 Bairro Bela Vista Itaituba/PA CEP.68.180-460, tendo em vista o que consta no processo adm nº9.159/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CALDO DE CARNE - C/ 2 CUBOS DE 19G	NACIONAL	10	UN	R\$ 2,59	R\$ 25,90



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

44	CALDO DE GALINHA - C/ 2 CUBOS 19 G	NACIONAL	10	UN	R\$ 2,59	R\$ 25,90
46	CARNE BOVINA (PATINHO) IN NATURA FRESCA - KG	REGIONAL	200	UN	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
47	CARNE BOVINA ENLATADA - EMBALAGEM 320 GR	REGIONAL	104	UN	R\$ 9,98	R\$ 1.037,92
57	CENOURA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO - KG	NACIONAL	100	KG	R\$ 7,90	R\$ 790,00
65	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G	REGIONAL	15	UN	R\$ 3,14	R\$ 47,10
66	COMINHO, MOÍDO, O TEMPERO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL - PCT C/ 100GR.	REGIONAL	20	UN	R\$ 5,94	R\$ 118,80
67	CONDIMENTO MISTO - PACOTE 100G	REGIONAL	5	UN	R\$ 2,99	R\$ 14,95
73	CREME DE LEITE - PRODUTO CONTENDO CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO. NÃO DEVE CONTER GLUTEM. EMBALAGEM DE 300G.	NACIONAL	110	UN	R\$ 5,99	R\$ 658,90
83	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM EM VIDRO DE 190G	NACIONAL	70	UN	R\$ 2,70	R\$ 189,00
87	FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA PCT 500G	REGIONAL	100	UN	R\$ 2,50	R\$ 250,00
90	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	NACIONAL	100	KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

92	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANAO, TIPO CLASSE PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG.	NACIONAL	30	UN	R\$ 7,80	R\$ 234,00
96	FLOCÃO DE ARROZ, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTOS COMPOSTO DE 100% DE ARROZ FLOCADO, BRANCO LIVRE DE UMIDADE - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE PARA 500G	NACIONAL	250	UN	R\$ 3,48	R\$ 870,00
103	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG	REGIONAL	300	KG	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
114	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	NACIONAL	90	UN	R\$ 5,40	R\$ 486,00
120	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL - EMBALAGEM PACOTE COM 400G	NACIONAL	600	UN	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
136	MILHO P/ CANJICA PACOTE 500G	NACIONAL	10	UN	R\$ 5,98	R\$ 59,80
137	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 170G	NACIONAL	80	UN	R\$ 2,97	R\$ 237,60
140	MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM 130G	NACIONAL	58	UN	R\$ 2,74	R\$ 158,92
150	PÃO DOCE COM COBERTURA DE GLACÊ, UNIDADE DE 50G - ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	REGIONAL	500	UN	R\$ 1,79	R\$ 895,00
151	PÃO DOCE DE BATATA UNIDADE DE 50G - ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	REGIONAL	530	UN	R\$ 1,97	R\$ 1.044,10
156	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA - KG	REGIONAL	12	KG	R\$ 28,99	R\$ 347,88
157	PIMENTA DO REINO MOÍDA - PACOTE 100G	REGIONAL	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

158	PIMENTÃO IN NATURA, SEM FERIMENTOS COM COLORAÇÃO UNIFORME	REGIONAL	37	KG	R\$ 12,95	R\$ 479,15
160	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, CUPUAÇÚ, TAPEREBE E GRAVIOLA, CAJU) EMBALAGEM DE 1KG, RÓTULO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	REGIONAL	155	KG	R\$ 17,73	R\$ 2.748,15
161	PRESUNTO MAGRO, COZIDO FATIADO, PRESUNTO SUÍNO MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA. PRODUTO FRESCO, REFRIGERADO.	NACIONAL	80	KG	R\$ 33,95	R\$ 2.716,00
162	QUEIJO MUSSARELA - TIPO MUSSARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	NACIONAL	60	KG	R\$ 24,10	R\$ 1.446,00
164	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES COLA/LARANJA/UVA - FARDO COM 6 UND	NACIONAL	200	UN	R\$ 36,10	R\$ 7.220,00
168	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICIO ALUMINIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	NACIONAL	50	UN	R\$ 1,89	R\$ 94,50
171	SARDINHA ENLATADA 125G	NACIONAL	100	UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
177	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS - GARRAFA 500 ML	NACIONAL	27	UN	R\$ 7,30	R\$ 197,10
178	SUCO DE FRUTAS EM PÓ - PACOTE 25G	NACIONAL	19	UN	R\$ 0,80	R\$ 15,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

185	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	NACIONAL	100	KG	R\$ 7,75	R\$ 775,00
186	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, (COM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG	NACIONAL	60	UN	R\$ 5,89	R\$ 353,40
187	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, (SEM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG	NACIONAL	300	UN	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
190	VINAGRE BRANCO, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO - EMBALAGEM FRASCO 750 ML	NACIONAL	102	UN	R\$ 2,35	R\$ 239,70
191	VINAGRE TINTO MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO, EM GARRAFA 750 ML	NACIONAL	86	UN	R\$ 2,35	R\$ 202,10
VALOR TOTAL						<b>R\$ 37.733,07</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.733,07 (trinta e sete mil setecentos e trinta e três reais e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.109 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.110 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.

5.2 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.899.374/0001-30**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**AGÊNCIA: 0552**

**CONTA CORRENTE: 3696-6**

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no Almoarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preambulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de **Nº128A/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 11 de Maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



---

**FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**VBS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30  
**Vitor Souza Bezerra**  
CPF nº 704.726.652-60  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_